
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para **confeção, fornecimento e instalação de 13 (treze) módulos sombreadores para compor os Parques Aquáticos das Unidades Executivas do Sesc Façalville e Campinas, conforme constam das RCMS's 19/1690 e 19/1808 e especificações neste termo de referência e foto constante no anexo I (ilustrativa).**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de **confeção e instalação de 13 (treze) módulos sombreadores para compor os Parques Aquáticos das Unidades Executivas do Sesc Façalville e Campinas**, se faz necessário pelo desconforto ocorrido à exposição aos raios solares incessantes e ao reflexo causado pela piscina, com a instalação de sombreadores cria-se espaços mais agradáveis que torna a estadia do usuário mais confortável.

3. DIRETRIZES:

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às seguintes Leis, Normas e Prática complementares, tais como:

* Normas da ABNT e do INMETRO;

* Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

3.1.2. A empresa contratada para realização dos serviços de dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários EPI's necessários para a execução dos serviços.

3.1.3. Durante a execução dos serviços a empresa deve solicitar e manifestar toda e qualquer dúvida sobre a obra por meio de cartas protocolizadas junto a este Departamento Regional e encaminhá-las à seção de infraestrutura e serviços ou a seção de contratos quando for o caso

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS SOMBREADORES:

3.2.1. Confeção e instalação de módulos sombreadores para estacionamento com dimensões de:

1. Sesc Faicalville – 09 (nove) sombreadores:

- * Medida de sombreador para parque aquático adulto – 3 unidades de 4,50mx7,00m.
- * Medida de sombreador para parque aquático infantil – 3 unidades de 4,50mx7,00m.
- * Medida de sombreador para parque aquático tobogã – 3 unidades de 4,50mx7,00m.
- * Área total de 284m² de cobertura.

2. Sesc Campinas – 04 (quatro) sombreadores:

- * Medida de sombreador para parque aquático adulto – 4 unidades de 4,00m X 6,00m
- * Área total de 96m de cobertura.

3.2.2. Deverão ser confeccionados, fornecido e instalado 4 sombreadores 4,00mX6,00m e 9 sombreadores 4,50mx7,00m, conforme descrição:

*Estruturas fabricadas com tubos de aço galvanizado com diâmetro de 3” e 4” para pilares de sustentação a serem fixados na área do parque aquático, cujo piso é em piso cimentício, por isso deverão ser criados fundações em concreto armado para que suportem as estruturas. Perfis de aço galvanizado tubular de 2 ½” para travessas e perfis de 2” para elementos circulares

* As estruturas receberão tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branco fosco

* As Telas das Coberturas serão produzidas com fios de polietileno de alta densidade, 190g/m²”, proporcionando uma elevada resistência mecânica. Esses polímeros contêm antioxidantes que bloqueiam a radiação Ultravioleta(U.V) em até 95%. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial em cor azul.

3.3. DOS MATERIAIS:

3.3.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transportes ou manuseios inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Termo de Referência.

3.3.2. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentada por disposições normativas da ABNT, desse Memorial Descritivo, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

3.3.3. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

3.3.4. Se julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

3.3.5. Somente serão admitidos materiais e/ ou insumos não originais, equivalentes aos especificados, desde que as condições de equivalências sejam previamente julgadas e aceitas pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás.

3.3.6. Os casos omissos serão definidos pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado

3.4 LIMPEZA E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Após o termino dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do local dos serviços. O ambiente deverá ser deixado em condições de pronta utilização, cujos objetos, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A empresa contratada deverá apresentar antes do início dos serviços projeto executivo, com ART de Projeto Executivo e ART de Execução.

3.5.2. Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

a) Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e/ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da Engenharia do Sesc Goiás poderão ser executadas alterações nas especificações de projetos. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados

b) Submeter à aprovação da Engenharia do Sesc Goiás, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos as medidas para conservação das instalações provisórias ou canteiro de serviço existentes com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de

vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

c) Manter no local dos serviços, obras e instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

d) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;

e) Alocar os recursos necessários à administração dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas, e demais obrigações incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

f) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Engenharia do Sesc Goiás;

g) Comunicar imediatamente a Engenharia do Sesc Goiás, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

h) Evitar interferências com o funcionamento das Unidades, com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;

i) O recebimento definitivo do serviço, será após a retirada do local de todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

j) Caberá à contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

3.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

* Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço por item.

* O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contado a partir do documento autorizador, podendo.

*** Item 1 - O objeto deverá ser entregue na Unidade Sesc Faiçalville – 09 (nove) Sombreadores:**

**Endereço: Av. Ipanema, Quadra 234 e 235. Setor Faiçalville. Goiânia – Goiás.
Contato:(62) 3933-1700.**

*** Item 2 - O objeto deverá ser entregue na Unidade Executiva Sesc Campinas – 04 (quatro) Sombreadores:**

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº123. Setor Campinas. CEP: 74.520-030/Goiânia-GO

* A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

* Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma qualidade, sem ônus adicional.

4. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

4.1. O pagamento dos produtos objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite do serviço e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível o pagamento poderá ocorrer através de crédito em conta corrente da empresa licitante, oportunidade em que a empresa deverá constar os dados bancários para depósito na NF.

4.2 A licitante deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

4.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo Sesc;

4.4. Ao Sesc reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

4.5. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Sesc, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;

4.6. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

4.7. O Sesc poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência:

4.8 Deverão ocorrer o faturamento para as respectivas Unidades Executivas do Sesc, como segue:

Item 1 – Sesc Façalville: 09 (nove) Sombreadores:

Endereço: Av. Ipanema Qd. 234/236, n. 1.600– Setor Façalville, Goiânia, Goiás
CNPJ: 03.671.444/0005-70

Item 2 - Sesc Campinas: 04 (quatro) Sombreadores:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Esq. c/ Ipanema, n.123- Setor Campinas, Goiânia, Goiás
CNPJ: 03.671.444/0003-09

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõe o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou o objeto com quantidades iguais ou no mínimo 50%, e/ou similar ao solicitado, e obteve desempenho satisfatório.

6.2. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

7.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços

7.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências das Unidades do Sesc Campinas e Faiçalville, a ser procedida até o dia anterior à data de da sessão de abertura do certame, por intermédio de se representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

7.3 As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Gerencia de cada Unidade Executiva, pelos telefones Sesc Campinas: (62) 3522-6400 e Sesc Faiçalville (62) 3522-6300, no horário de expediente. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Obrigações da contratada

8.1.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo **SESC** e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o **SESC**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação de serviços;

II. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo **SESC** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha causar ao **SESC** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o **SESC** e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

III. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos

c) Atos que comprometem a própria segurança ou a de terceiros;

d) Não atendimento às determinações do preposto

IV. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do **SESC**, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

V. Dar ciência ao **SESC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços

VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do **SESC**;

VII. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato

VIII. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta

IX. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o **SESC**;

X. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de **CIPA**, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”

XI. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, dos serviços deste objeto, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos, cabendo à **CONTRATADA** a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho Competente;

XII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do **SESC** de que venha tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiados, seja relacionados ou não com o objeto deste contrato

XIII. Obedecer às normas e rotinas do **SESC**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde do trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **SESC**;

XIV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **SESC**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XV. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes

XVI. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas.

XVIII. Seguir as diretrizes técnicas do **SESC**, através das Gerências e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e ética, adotando nas questões controvertida a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

XIX. Comunicar por escrito ao **SESC** a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

XX. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do **CONFEA** e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

XXI. Dar imediato conhecimento ao **SESC** de autuações e notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XXII. Não utilizar o nome o logotipo do **SESC** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

XXIII. Não se pronunciar em nome do **SESC** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma

XXIV. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo **SESC**;

XXV. Comunicar por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

XXVI. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições não explicitadas neste contrato e seus anexos;

XXVII. A Ausência ou omissão da fiscalização do **SESC** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 01(um) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas as reclamações posteriores

10.2. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

10.3. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

11. GARANTIA

11.1 A empresa é o responsável pela confecção, fornecimento, entrega e montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência;

11.2 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento do produto pelo **SESC**, devendo a empresa declarar expressamente que se

responsabilizará pela qualidade dos mobiliários a serem fornecidos, mantendo-os em excelente estado durante o período de garantia.

11.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

11.4 Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.

11.5 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

11.6 A contratada deverá apresentar os certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a entrega dos mobiliários, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

12.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) Gerente de cada Unidade Executiva do Sesc demandante deste objeto e/ou outro Colaborador/Responsável indicado pelas Gerências, conforme descrito abaixo:

Fiscal	Fiscais Suplentes	
Rosângela Nascimento de Morais Gerente Sesc Façalville CPF:412.542.101-30 Matrícula: 9984	Joaquim Eurípedes Coelho Junior Engenheiro Fiscal CREA 46.026/D-MG CPF: 574.020.606-59 Matrícula: 5026	Gustavo Henrique de Lima e Silva Assessor Técnico – Assessor Engenharia CREA 1008507440 D-GO CPF: 020.756.771-90 Matrícula: 6553
Cláudia Castro Oliveira Montes Gerente Sesc Campinas CPF:479.123.591-68 Matrícula: 1702	Joaquim Eurípedes Coelho Junior Engenheiro Fiscal CREA 46.026/D-MG CPF: 574.020.606-59 Matrícula: 5026	Gustavo Henrique de Lima e Silva Assessor Técnico – Assessor Engenharia CREA 1008507440 D-GO CPF: 020.756.771-90 Matrícula: 6553

Goiânia, 20 de setembro 2019.

Cristiane Neres Ribeiro Mota
 Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços
 Integração Sesc – Senac

ANEXO I
MODELO SOMBREADORES
MERAMENTE ILUSTRATIVO

